



Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

Relatório Final

Petição n.º 185/XIV/2.^a

1.º Peticionário:

Senhor António José
Gonçalves Fonseca



Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

Assunto: Pela criação de um apoio financeiro do Estado para as empresas e empresários de bares, estabelecimentos de bebidas sem espetáculo e estabelecimentos de bebidas com ou sem espaço de dança.

I. Introdução

1. A Petição 185/XIV/2.^a, subscrita por 5880 peticionários, deu entrada na Assembleia da República no dia 2 de dezembro de 2020, nos termos da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, republicada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto, Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP).
2. O Senhor Presidente da Assembleia da República endereçou a respetiva Petição à 6.^a Comissão no dia 8 de janeiro de 2020.
3. A Petição em causa foi admitida na reunião da Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação de 3 de janeiro de 2020.

II. Objeto da Petição

1. A Petição em apreço solicita que seja criado, como resposta à cessação temporária de atividade motivada pelo surto de covid-19, um apoio financeiro do Estado para as empresas e empresários de bares, estabelecimentos de bebidas sem espetáculo e estabelecimentos de bebidas com ou sem espaço de dança.
2. Os autores começam por identificar a situação pandémica, bem como as medidas destinadas aos cidadãos e às empresas relativas à infeção epidemiológica por COVID-19, nomeadamente a suspensão do acesso ao público dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas que dispusessem de espaços destinados a dança ou onde habitualmente se dançasse.
3. No que respeita ao exercício da atividade, relatam vários condicionalismos. A 14 de março de 2020 (Despacho n.º 3299/2020, Diário da República n.º 52-A/2020, Série II de 14/03/2020) foi determinado o encerramento dos bares todos os dias às 21 horas, tendo sido também ordenado que a afetação dos espaços

acessíveis ao público dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas devesse ser limitada em um terço da sua capacidade (Portaria n.º 71/2020, Diário da República n.º 52-A/2020, Série I de 15/03/2020).

4. Referem ainda que quando foi declarada a situação de contingência no âmbito da pandemia da doença covid-19, foi determinado por via do Decreto-Lei 10-A/2020, de 13 de março, os bares, outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo e os estabelecimentos de bebidas com espaço de dança, que permanecessem encerrados.
5. Mais, referem que foram definidos e regulamentados os termos e as condições de atribuição dos apoios imediatos de carácter extraordinário, temporário e transitório, destinados aos trabalhadores e empregadores afetados pelo surto do vírus covid-19, tendo em vista a manutenção dos postos de trabalho e mitigar situações de crise empresarial, nomeadamente o apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial e a isenção temporária do pagamento de contribuições para a Segurança Social.
6. Na petição são descritos os apoios criados ao setor, desde o estabelecimento de um regime excecional e temporário de cumprimento de obrigações fiscais e contribuições sociais, no âmbito da pandemia da doença covid-19, bem como a flexibilização dos pagamentos relativos a Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) e retenções na fonte de Imposto sobre Rendimentos das Pessoas Singulares (IRS) e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) a cumprir no segundo trimestre do ano de 2020; o pagamento diferido das contribuições devidas pelas entidades empregadoras e pelos trabalhadores independentes.
7. Ainda no âmbito dos apoios, referem o estabelecimento de uma medida excecional e temporária de proteção dos postos de trabalho – Lay-off simplificado, com direito a apoio extraordinário à manutenção do contrato de

trabalho, e isenção do pagamento de contribuições em determinadas situações, bem como a concessão de moratórias nos créditos às empresas, prorrogações de prazos e suspensão do pagamento de capitais, em determinadas circunstâncias e ainda o estabelecimento de um regime excepcional para as situações de mora no pagamento da renda, permitindo o diferimento do pagamento das rendas vencidas nos meses em que vigorasse o estado de emergência.

8. Os autores reportam que em abril de 2020, mesmo no processo de transição para levantamento de medidas de confinamento, os bares, outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo e os estabelecimentos com espaço de dança, não foram considerados nesta estratégia.
9. Por fim, são descritas ainda, as diversas Resoluções do Conselho de Ministros, que ao longo de 7 meses consecutivamente, através da declaração de situação emergência, ou de calamidade ou de situação de contingência e alerta, determinaram que permanecessem encerrados, pelo que apesar das medidas positivas, alertam para o “efeito diferir no tempo as responsabilidades de todas as empresas do setor, tendo algumas já cessado, não resolvendo os graves problemas financeiros, sociais, culturais que o seu encerramento prolongado certamente acarretará nos tempos futuros”, colocando em causa a sobrevivência de centenas de estabelecimentos em todo o País.
10. Os petionários vêm solicitar que a Assembleia da República interceda para a “criação de um Apoio financeiro do Estado, à semelhança do que já foi feito para outros setores, para compensar todas as empresas e empresários, de bares, de outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo e dos estabelecimentos de bebidas com ou sem espaço de dança, pela cessação temporária da sua atividade motivada pelo surto do novo coronavírus COVID-19.”.

11. Solicitam ainda “Para benefício do Apoio cada estabelecimento deve apresentar a sua candidatura e cumprir um determinado conjunto de requisitos, nomeadamente e entre outros, a prova do início da sua atividade; a prova da sua atividade regular aquando do início do período de paragem; a prova da situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, podendo a mesma ser aferida até à data de apresentação do primeiro pedido de pagamento”.
12. Terminam peticionando que “o Apoio a conceder deve revestir a forma de subvenção não reembolsável e será fixado nos termos que melhor forem delineados em diploma próprio contendo todas as regras de atribuição.”

III. Diligências efetuadas pela Comissão

De acordo com o estatuído n.º 1 do artigo 26.º da LEDP, e atento o número de subscritores da petição (mais de 1000), procedeu-se à publicação da petição, na íntegra, no Diário da Assembleia da República (DAR).

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 21.º da LEDP procedeu-se à audição dos peticionários, a qual ocorreu no dia 2 de março de 2021.

Importa assinalar que a petição deverá ser objeto de apreciação em Plenário, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LEDP, por se tratar de petição coletiva subscrita por 5880 (cinco mil, oitocentos e oitenta) cidadãos.

a) Audição dos Peticionários

No dia 2 de março de 2021, pelas 16 horas, o Senhor Deputado João Gonçalves Pereira (CDS-PP), na qualidade de relator da petição supra identificada, e juntamente com o Senhor Deputado André Pinotes Batista (PS) e Maria Manuel

Rola (BE), todos em formato de videoconferência, com exceção do Senhor deputado relator, receberam em audição os representantes da petição (Senhor António Fonseca, pelo Senhor Mário Carvalho, pelo Senhor Carlos Machado e pela Senhora Glória Silva).

O peticionário António Fonseca realçou a grave situação económica e financeira que atravessa o setor das empresas e empresários de bares, estabelecimentos de bebidas sem espetáculo e estabelecimentos de bebidas com ou sem espaço de dança. De imediato, descreveu as diversas colaborações ocorridas entre o setor e o Estado, nomeadamente na área da segurança, sendo de destacar a introdução da videovigilância na via pública. Referiu que o setor se encontra fechado há cerca de um ano, acrescentando que muitas empresas têm recorrida a apoios, porém diversos empresários já declararam o encerramento da sua atividade.

Destacou que 80% dos estabelecimentos do setor que laboravam no Porto dependiam do Turismo. Mencionou as reuniões ocorridas entre os representantes do setor com o Senhor Secretário de Estado do comércio serviços e defesa do consumidor e com a Senhora Secretária de Estado do Turismo. Defendeu a criação de um Apoio financeiro do Estado, à semelhança do que já foi feito para outros setores, para compensar todas as empresas e empresários, de bares, de outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo e dos estabelecimentos de bebidas com ou sem espaço de dança, pela cessação temporária da sua atividade motivada pelo surto do novo coronavírus - COVID-19.

Denotou que cada estabelecimento deve apresentar a sua candidatura e cumprir um determinado conjunto de requisitos, nomeadamente e entre outros, a prova do início da sua atividade; a prova da sua atividade regular aquando do início do período de paragem; a prova da situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, podendo a mesma ser aferida até à data de apresentação do primeiro pedido de pagamento.

Observou que o apoio a conceder deve revestir a forma de subvenção não reembolsável. Destacou um conjunto de medidas a implementar que possam viabilizar a utilização dos espaços no período pós- confinamento, designadamente: a criação de um procedimento de atribuição de licenças de funcionamento temporário; a atribuição à DGS de poderes para inspecionar os espaços para efeitos de emissão de parecer acerca das condições de abertura e funcionamento; a responsabilidade civil e contraordenacional atribuída a cada estabelecimento pelo cumprimento das regras e normas estabelecidas; a criação de um sistema de certificação pela DGS acerca dos requisitos higiénicos e de limpeza; e a introdução de mecanismos de controlo de acessos.

Defendeu a criação de um apoio a fundo perdido, a vigorar desde o momento de encerramento dos estabelecimentos por Decreto, para fazer face aos encargos com pessoal, com as rendas e com os investimentos necessários que permitam aos utilizadores sentirem-se confortáveis e seguros. No seu entender considerou que a setor, após pandemia, vai recuperar de forma lenta por falta de confiança dos clientes e por pouca dinâmica turística, assim observou que será difícil obter excedentes de tesouraria capazes de recuperar os pagamentos em atraso inerentes ao período de moratórias. De seguida observou a perda de postos de trabalho diretos e indiretos ocorrida com a situação e o encerramento definitivo de vários estabelecimentos, que no seu ponto de vista têm afetado com maior severidade os colaboradores e empresários mais jovens.

O peticionário Mário Carvalho elucidou acerca da evolução temporal do setor no Porto, a importância da dinâmica da animação e do turismo. De seguida abordou as designadas linhas de apoio covid-19, lançadas em março do ano transato, em que foi previsto moratórias com período de carência de 18 meses e pagamento a 6 anos, porém salientou que o setor se encontra sem atividade já passa um ano, sem expectativa de reabertura e considerou que os prazos têm de ser alargados.

Observou que os senhorios vão receber a totalidade das rendas, porém os inquilinos, sem faturar, são obrigados a proceder aos pagamentos, a que acrescem os impostos, a TSU e o IRC.

De seguida, usou da palavra a Senhora Deputada Maria Manuel Rola (BE), que, após cumprimentar os peticionários, referiu que o GP BE tem acompanhado de perto as situações de não laboração, inerente à crise pandémica, que afetam diversos setores e os respetivos trabalhadores.

Questionou os Peticionários, com o intuito, de obter indicação do número de funcionários do setor que obtiveram acesso aos apoios do *Lay-off*, bem como alcançar conhecimento de como os trabalhadores a recibos verdes têm sido apoiados. Pretendeu saber quantos colaboradores estavam a recibos verdes, quantos seriam falsos recibos verdes e quais os mecanismos de proteção social que foram aplicados.

Igualmente, seria relevante esclarecer os apoios concedidos aos sócios-gerentes e qual o entendimento sobre esta matéria. Prosseguiu, com a intenção de esclarecer a adesão dos empresários do setor aos apoios às rendas, tomando nota da conjuntura referente ao ano de 2020, da necessidade de ajuste das rendas tendo em conta a eliminação do contexto especulativo existente em anterior período, e qual a opinião, ou proposta concreta, acerca do atual conceito de moratórias disponibilizado.

Por sua vez, o Senhor Deputado André Pinotes Batista (PS), após cumprimentar os peticionários pela pertinência da petição, destacou a forma construtiva da sua apresentação e deu nota que não é a primeira vez que a Assembleia da República acolhe matérias em discussão sobre este setor. Elucidou acerca da importância do setor no país e a sua relevância na dinâmica autárquica. Demonstrou ter conhecimento da realidade do setor e do modo

como evolui, também ao nível das condições proporcionadas aos seus colaboradores.

Observou que na primeira reunião que tiveram com os representantes do setor tiveram oportunidade de reunir com o Secretário de Estado do comércio, serviços e defesa do consumidor, que demonstrou grande abertura em ouvir e acompanhar o setor. Similarmente, referiu a disponibilidade demonstrada pela Secretária de Estado do Turismo em reunir com o setor. Elucidou que as medidas devem ser analisadas num quadro geral de apoios, porém considerou que diversas propostas apresentadas são justas e razoáveis. Por fim, questionou, acerca das moratórias, como deve ocorrer a partilha de esforço proposta entre senhorios e arrendatários.

Também o Senhor Deputado João Gonçalves Pereira (CDS-PP) cumprimentou os peticionários, felicitou a iniciativa, a qual considerou bastante pertinente, e salientou que, passado um ano, é hora de fazer o balanço de um setor que continua sem poder exercer a sua atividade. Lembrou as diferentes posições dos GP acerca desta temática, sustentou que o GP CDS-PP, desde cedo, alertou para as implicações do encerramento, através de imposição sanitária, dos bares e discotecas.

Deu conta que o Estado, como sujeito jurídico de bem, e dado que se tratou de uma imposição Governamental o encerramento da atividade, deveria ressarcir os empresários e as respetivas empresas afetadas. Salientou que o GP CDS-PP insistentemente questiona os membros do Governo, no âmbito das audições, acerca da atribuição e execução dos fundos destinados a apoiar as empresas lesadas pela crise pandémica Covid19.

Referiu que o setor é criador de emprego, contribuiu para o desenvolvimento do turismo e para a projeção da marca Portugal. Observou que o setor cumpriu com as suas obrigações fiscais no período anterior à pandemia, assim não deve ser deixado ao abandono pelo Governo e como tal deve ser apoiado e os

empresários ressarcidos pelas perdas. Afirmou que não podia estar mais solidário com a presente iniciativa, destacando que os apoios chegaram tarde e que são insuficientes.

Tornou a usar da palavra o peticionário Mário Fonseca para agradecer o apoio evidenciado pelos Partidos presentes acerca das pretensões expressas. Abordou a questão dos falsos recibos verdes enunciado pelo GP BE, a esse respeito afirmou o esforço do setor, ocorrido à cerca de 10 anos, para regularizar essas situações, porém mencionou, dando o exemplo, que não se deve confundir com o caso de um estudante que pontualmente decide trabalhar num fim de semana para obter um rendimento extra. Referiu que no passado longínquo ocorreram situações, porém o setor evoluiu e considera salutar a necessidade de realização de inspeções periódicas.

O peticionário Mário Carvalho analisou a questão do arrendamento, no âmbito das moratórias e referiu estar previsto o início de pagamento das rendas em janeiro de 2022 e a serem pagas em 24 meses. Deu como exemplo a sua situação, em que no final do ano terá 90.000 euros de dívida a pagar ao senhorio, corresponde a cerca de 3.750 euros mês, acrescido á renda vincenda, referindo ser incomportável, sugerindo o alargar do prazo para 60 meses.

O peticionário afirmou não compreender o porquê dos arrendatários serem obrigados a pagar as rendas do período afeto à pandemia. Acerca dos financiamentos da linha Covid19, também defendeu a dilação do prazo de pagamento.

Por fim, finalizou o peticionário Mário Fonseca para salientar que a retoma será insuficiente para fazer face aos encargos acumulados, igualmente defendeu o funcionamento do setor de forma saudável, com segurança e sujeito a fiscalização.

Em conclusão, o Senhor Deputado relator agradeceu e concordou com o envio de documentação suplementar, comprometendo-se a indagar junto dos demais Grupos Parlamentares quanto à audição das entidades empregadoras sobre este assunto, sublinhando que não se abordava apenas a dimensão laboral, mas também o destino e as funções a atribuir aos trabalhadores que já não conseguiam desempenhar a sua atividade.

IV. Opinião do Relator

Considera o Relator não dever, no presente relatório, emitir qualquer opinião sobre a pretensão formulada pelo peticionário, a qual é, regimentalmente prevista, de caráter facultativo.

V. Conclusões e Parecer

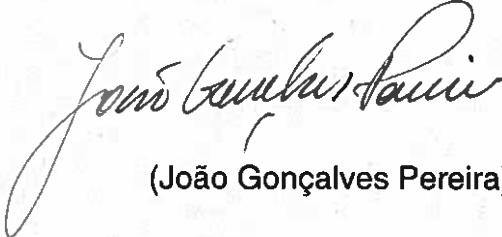
Tendo em consideração o anteriormente exposto, a Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação, é de parecer:

- a) Que o Objeto da petição está bem especificado, bem como se encontram inteiramente preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação definidos no artigo 9.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
- b) Que deve ser dado conhecimento do teor da presente petição e do respetivo relatório final aos grupos parlamentares para eventual exercício do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da LEDP, ou seja, para “elaboração, para ulterior subscrição por qualquer Deputado ou grupo parlamentar, da medida legislativa que se mostre justificada”;

- c) Que deve o presente relatório ser enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e para os efeitos do previsto no artigo 24.º da LEDP;
- d) Concluídas as diligências suprarreferidas, deve ser dado conhecimento do presente relatório, ao 1.º peticionário, o Senhor António José Gonçalves Fonseca, nos termos do disposto LEDP.

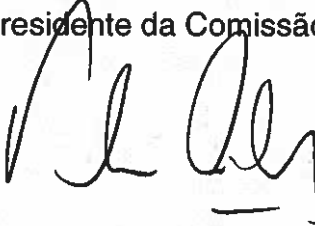
Palácio de São Bento, 29 de março de 2021.

O Deputado Relator



(João Gonçalves Pereira)

O Presidente da Comissão



(Pedro Coimbra)